



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
2ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano -
CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, São Caetano do Sul-SP - E-mail:
saocaetano2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12 de junho de 2024, faço estes autos conclusos ao (à) Doutor(a) **Ana Lucia Fusaro** – Juiz(a) de Direito. Aguinaldo Sales Domiciano, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo n.º: **0004541-06.2018.8.26.0565**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condominio Solides Nor**
Executado: **Alfredo Rocha dos Santos e outros**

Justiça Gratuita

DECISÃO

Vistos.

Considerando a nota de devolução de fls. 620 e manifestação do exequente (fls. 633), **retifico** o termo de penhora de fls. 594/595, para que a constrição recaia sobre cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto da matrícula nº 132.143, inscrito no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, pertencentes aos executados.

Proceda-se à averbação da penhora, pelo sistema ARISP/ONR.

Providencie a serventia.

Por fim, a avaliação será realizada por oficial de justiça ou perito judicial, caso não tenha conhecimento necessário para o ato, será nomeado perito avaliador cadastrado na Vara. Recolhidas as despesas com a diligência, expeça-se o necessário.

Int.

São Caetano do Sul, 12 de junho de 2024.

ANA LUCIA FUSARO
JUIZ(A) DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA